



TERMO DE REFERÊNCIA - SC 4858/23

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controlador de Acesso, no prédio que presta Serviço de Acolhimento Provisório para mulheres em situação de violência doméstica.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação do serviço busca realizar o efetivo controle de acesso, com a identificação e registro dos usuários, assim como fornecer informações e direcionar pessoas atendidas no prédio que presta Serviço de Acolhimento Provisório para mulheres em situação de violência doméstica, para os períodos em que tiverem acontecendo acolhimentos, visando que o local é de atendimento a mulher vítima de violência, fazendo necessária a segurança para as usuárias e a equipe técnica de trabalho.

2.3. O serviço é considerado de essencial para manutenção da ordem e controle de acesso às dependências do prédio, uma vez que não dispomos de recursos humanos no quadro de pessoal para a execução dessa atividade.

3. DESCRIÇÃO

Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição (detalhar)
01	104	Serviço	Turno de serviço de orientador de público / controlador de acesso (feminino), período vespertino Cada serviço solicitado refere-se a turno de 06 (seis) horas.
02	104	Serviço	Turno de serviço de orientador de público / controlador de acesso (feminino), período noturno Cada serviço solicitado refere-se a turno de 06 (seis) horas.

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado na descrição nos dias que estiverem pessoas acolhidas no prédio.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na área de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados no prédio que presta Serviço de Acolhimento Provisório para mulheres em situação de violência doméstica, o endereço será informado posteriormente para resguardar a segurança das vítimas.
- 5.2. O controlador de acesso (feminino) deverá estar disponível para iniciar os serviços, quando solicitado, em até 01 (uma) hora.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Entende-se como garantia a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo, já que os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços.

7. FISCAL DA ENTREGA

- 7.1. Fica designada como Fiscal da entrega a servidora **Márcia Denise Gusmão Coelho** – Matrícula 2726 e como seu suplente o servidor **Jean Alcântara de Sousa** – Matrícula 24.744, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:
 - 7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: